



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 27 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1541

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Leis Complementares	2
Decretos	6
Portarias	8
Outros Atos	9
Licitações e Contratos	10
Cotação	10
Aviso de Contratação Direta	12
Rescisão	14
Comunicados	14
Combustível	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1541

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº3.031, 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de reajuste remuneratório aos servidores públicos da câmara municipal de Brodowski e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art.73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Brodowski, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei, oriunda do Projeto de Lei nº 025/2026, Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brodowski, composta por: Presidente, Vereador Ângelo Marcelo Fossa; Primeira Secretária, Vereadora Marjorie C. P. B. Scozzafave; e Segunda Secretária, Vereadora Elenice S. Rodrigues Tonello:

Art.1º Fica reajustado em 6% (seis por cento) o valor da atual remuneração de todos os servidores da Câmara Municipal de Brodowski a partir do mês de abril de 2026.

§1º Os proventos de aposentadoria e as pensões vinculados ao Poder Legislativo Municipal somente serão alcançados pelo disposto nesta Lei quando houver previsão de paridade expressamente reconhecida no regime jurídico aplicável.

§2º O percentual de que trata o caput incidirá sobre o vencimento básico dos cargos efetivos, bem como sobre as funções gratificadas, conforme a estrutura remuneratória vigente.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal alusivo ao exercício de 2026 e subsequentes.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário Brodowski, 27 de abril de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE VINÍCIUS CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº404, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão onerosa de direito real de uso de bem imóvel público municipal à entidade Igreja Assembleia de

Deus - Missão vencedora do Chamamento Público nº 003/2026, nos termos da Lei Complementar nº 396/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Brodowski,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei, oriunda do projeto de lei nº 004/2026, de Autoria do Poder Executivo:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a Concessão Onerosa de Direito Real de Uso do imóvel público municipal localizado na Avenida Rebouças, nº 501, devidamente descrito no item 2.1.1 do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, à entidade Igreja Assembleia de Deus - Missão, inscrita no CNPJ sob o nº 45.249.539/0001-17.

Art.2º A concessão de que trata esta Lei terá o prazo de 10 anos, contados da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogada por períodos adicionais mediante justificativa fundamentada e interesse público, conforme o Art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 396/2025.

Art.3º A concessão de que trata esta Lei vincula-se à execução do Plano de Trabalho aprovado no Chamamento Público nº 003/2026, observada a finalidade social que motivou a outorga.

§1º O encargo social da concessão compreende a execução de ações multidimensionais de acolhimento, orientação e fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, facultando-se à concessionária a implementação de iniciativas transversais que promovam valores éticos e humanitários, voltadas ao desenvolvimento humano integral e à dignidade da pessoa humana.

§2º A desnaturação da finalidade prevista no parágrafo anterior ou a cessação das atividades de interesse público importará na resolução de pleno direito da concessão, com a reversão imediata do imóvel ao patrimônio municipal.

Art.4º Constituem obrigações acessórias da concessionária, sob pena de rescisão:

I - a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante todo o período da concessão;

II - o pagamento pontual do preço público mensal, conforme critérios de cálculo definidos no Art. 4º da Lei Complementar nº 396/2025;

III - a guarda, conservação e vigilância do patrimônio público concedido, respondendo por danos causados por dolo ou culpa.

Art.5º O imóvel reverterá automaticamente à posse plena do Município de Brodowski, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito a retenção ou indenização por benfeitorias realizadas, nas seguintes hipóteses:

I - Término do prazo contratual;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1541

Página 3 de 17

II – Desvio de finalidade no uso do imóvel;
III – Extinção da entidade concessionária;
IV – Descumprimento de qualquer cláusula desta Lei, da Lei Complementar nº 396/2025 ou do contrato administrativo a ser firmado com a municipalidade.

Art.6º A fiscalização da concessão será exercida pela Comissão de Fiscalização prevista no Art. 7º da Lei Complementar nº 396/2025, devendo a entidade apresentar relatórios semestrais de atividades.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brodowski, 27 de abril de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE VINÍCIUS CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº405, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão onerosa de direito real de uso de bem imóvel público municipal à entidade IEQB Church Foursquare Catedral da Palavra da Fé, vencedora do Chamamento Público nº 003/2026, nos termos da Lei Complementar nº 396/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Brodowski,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei, oriunda do projeto de lei nº 005/2026, de Autoria do Poder Executivo:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a Concessão Onerosa de Direito Real de Uso do imóvel público municipal localizado à Rua XV de novembro, nº 18, neste Município de Brodowski-SP, devidamente descrito no item 2.1.1 do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, à entidade IEQB Church Foursquare Catedral da Palavra da Fé, inscrita no CNPJ sob o nº 63.355.934/0001-66.

Art.2º A concessão de que trata esta Lei terá o prazo de 10 anos, contados da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogada por períodos adicionais mediante justificativa fundamentada e interesse público, conforme o Art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 396/2025.

Art.3º A concessão de que trata esta Lei vincula-se à execução do Plano de Trabalho aprovado no Chamamento Público nº 003/2026, observada a finalidade social que motivou a outorga.

§1º O encargo social da concessão compreende a execução de ações multidimensionais de acolhimento,

orientação e fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, facultando-se à concessionária a implementação de iniciativas transversais que promovam valores éticos e humanitários, voltadas ao desenvolvimento humano integral e à dignidade da pessoa humana.

§2º A desnaturação da finalidade prevista no parágrafo anterior ou a cessação das atividades de interesse público importará na resolução de pleno direito da concessão, com a reversão imediata do imóvel ao patrimônio municipal.

Art.4º Constituem obrigações acessórias da concessionária, sob pena de rescisão:

I - a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante todo o período da concessão;

II - o pagamento pontual do preço público mensal, conforme critérios de cálculo definidos no Art. 4º da Lei Complementar nº 396/2025;

III - a guarda, conservação e vigilância do patrimônio público concedido, respondendo por danos causados por dolo ou culpa.

Art.5º O imóvel reverterá automaticamente à posse plena do Município de Brodowski, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito a retenção ou indenização por benfeitorias realizadas, nas seguintes hipóteses:

I – Término do prazo contratual;

II – Desvio de finalidade no uso do imóvel;

III – Extinção da entidade concessionária;

IV – Descumprimento de qualquer cláusula desta Lei, da Lei Complementar nº 396/2025 ou do contrato administrativo a ser firmado com a municipalidade.

Art.6º A fiscalização da concessão será exercida pela Comissão de Fiscalização prevista no Art. 7º da Lei Complementar nº 396/2025, devendo a entidade apresentar relatórios semestrais de atividades.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 27 de abril de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE VINÍCIUS CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº406, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão onerosa de direito real de uso de bem imóvel público municipal à entidade Igreja Santíssima Trindade, vencedora do Chamamento Público nº 003/2026, nos termos da Lei Complementar nº 396/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1541

Página 4 de 17

Brodowski,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei, oriunda do projeto de lei nº 006/2026, de Autoria do Poder Executivo:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a Concessão Onerosa de Direito Real de Uso do imóvel público municipal localizado na Rua Padre Dejanir de Paula, nº 85, devidamente descrito no item 2.1.1 do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, à entidade Igreja da Santíssima Trindade, inscrita no CNPJ sob o nº 45.231.560/0008-61.

Art.2º A concessão de que trata esta Lei terá o prazo de 10 anos, contados da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogada por períodos adicionais mediante justificativa fundamentada e interesse público, conforme o Art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 396/2025.

Art.3º A concessão de que trata esta Lei vincula-se à execução do Plano de Trabalho aprovado no Chamamento Público nº 003/2026, observada a finalidade social que motivou a outorga.

§1º O encargo social da concessão compreende a execução de ações multidimensionais de acolhimento, orientação e fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, facultando-se à concessionária a implementação de iniciativas transversais que promovam valores éticos e humanitários, voltadas ao desenvolvimento humano integral e à dignidade da pessoa humana.

§2º A desnaturação da finalidade prevista no parágrafo anterior ou a cessação das atividades de interesse público importará na resolução de pleno direito da concessão, com a reversão imediata do imóvel ao patrimônio municipal.

Art.4º Constituem obrigações acessórias da concessionária, sob pena de rescisão:

I - a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante todo o período da concessão;

II - o pagamento pontual do preço público mensal, conforme critérios de cálculo definidos no Art. 4º da Lei Complementar nº 396/2025;

III - a guarda, conservação e vigilância do patrimônio público concedido, respondendo por danos causados por dolo ou culpa.

Art.5º O imóvel reverterá automaticamente à posse plena do Município de Brodowski, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito a retenção ou indenização por benfeitorias realizadas, nas seguintes hipóteses:

I - Término do prazo contratual;

II - Desvio de finalidade no uso do imóvel;

III - Extinção da entidade concessionária;

IV - Descumprimento de qualquer cláusula desta Lei, da Lei Complementar nº 396/2025 ou do contrato administrativo a ser firmado com a municipalidade.

Art.6º A fiscalização da concessão será exercida pela Comissão de Fiscalização prevista no Art. 7º da Lei Complementar nº 396/2025, devendo a entidade

apresentar relatórios semestrais de atividades.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 27 de abril de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE VINÍCIUS CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº407, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão onerosa de direito real de uso de bem imóvel público municipal à entidade Igreja São Sebastião, vencedora do Chamamento Público nº 003/2026, nos termos da Lei Complementar nº 396/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Brodowski,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei, oriunda do projeto de lei nº 007/2026, de Autoria do Poder Executivo:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a Concessão Onerosa de Direito Real de Uso do imóvel público municipal localizado na Avenida Irmãos Lascalla, s/nº / Rua José Augusto Pulga, nº 62, devidamente descrito no item 2.1.1 do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, à entidade Igreja São Sebastião, inscrita no CNPJ sob o nº 45.231.560/0008-61.

Art.2º A concessão de que trata esta Lei terá o prazo de 10 anos, contados da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogada por períodos adicionais mediante justificativa fundamentada e interesse público, conforme o Art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 396/2025.

Art.3º A concessão de que trata esta Lei vincula-se à execução do Plano de Trabalho aprovado no Chamamento Público nº 003/2026, observada a finalidade social que motivou a outorga.

§1º O encargo social da concessão compreende a execução de ações multidimensionais de acolhimento, orientação e fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, facultando-se à concessionária a implementação de iniciativas transversais que promovam valores éticos e humanitários, voltadas ao desenvolvimento humano integral e à dignidade da pessoa humana.

§2º A desnaturação da finalidade prevista no parágrafo anterior ou a cessação das atividades de interesse público importará na resolução de pleno direito da concessão, com a reversão imediata do imóvel ao patrimônio municipal.

Art.4º Constituem obrigações acessórias da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1541

Página 5 de 17

concessionária, sob pena de rescisão:

I - a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante todo o período da concessão;

II - o pagamento pontual do preço público mensal, conforme critérios de cálculo definidos no Art. 4º da Lei Complementar nº 396/2025;

III - a guarda, conservação e vigilância do patrimônio público concedido, respondendo por danos causados por dolo ou culpa.

Art.5º O imóvel reverterá automaticamente à posse plena do Município de Brodowski, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito a retenção ou indenização por benfeitorias realizadas, nas seguintes hipóteses:

I - Término do prazo contratual;

II - Desvio de finalidade no uso do imóvel;

III - Extinção da entidade concessionária;

IV - Descumprimento de qualquer cláusula desta Lei, da Lei Complementar nº 396/2025 ou do contrato administrativo a ser firmado com a municipalidade.

Art.6º A fiscalização da concessão será exercida pela Comissão de Fiscalização prevista no Art. 7º da Lei Complementar nº 396/2025, devendo a entidade apresentar relatórios semestrais de atividades.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 27 de abril de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE VINÍCIUS CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº408, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão onerosa de direito real de uso de bem imóvel público municipal à entidade Comunidade Metodista de Brodowski, vencedora do Chamamento Público nº 003/2026, nos termos da Lei Complementar nº 396/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Brodowski,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei, oriunda do projeto de lei nº 008/2026, de Autoria do Poder Executivo:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a Concessão Onerosa de Direito Real de Uso do imóvel público municipal localizado à Rua Carlos Gomes, nº 57 / Praça das Nações, s/nº, devidamente descrito no item 2.1.1 do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, à entidade Comunidade Metodista de Brodowski, inscrita no

CNPJ sob nº 64.922.941/0001-65.

Art.2º A concessão de que trata esta Lei terá o prazo de 10 anos, contados da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogada por períodos adicionais mediante justificativa fundamentada e interesse público, conforme o Art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 396/2025.

Art.3º A concessão de que trata esta Lei vincula-se à execução do Plano de Trabalho aprovado no Chamamento Público nº 003/2026, observada a finalidade social que motivou a outorga.

§1º O encargo social da concessão compreende a execução de ações multidimensionais de acolhimento, orientação e fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, facultando-se à concessionária a implementação de iniciativas transversais que promovam valores éticos e humanitários, voltadas ao desenvolvimento humano integral e à dignidade da pessoa humana.

§2º A desnaturação da finalidade prevista no parágrafo anterior ou a cessação das atividades de interesse público importará na resolução de pleno direito da concessão, com a reversão imediata do imóvel ao patrimônio municipal.

Art.4º Constituem obrigações acessórias da concessionária, sob pena de rescisão:

I - a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante todo o período da concessão;

II - o pagamento pontual do preço público mensal, conforme critérios de cálculo definidos no Art. 4º da Lei Complementar nº 396/2025;

III - a guarda, conservação e vigilância do patrimônio público concedido, respondendo por danos causados por dolo ou culpa.

Art.5º O imóvel reverterá automaticamente à posse plena do Município de Brodowski, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito a retenção ou indenização por benfeitorias realizadas, nas seguintes hipóteses:

I - Término do prazo contratual;

II - Desvio de finalidade no uso do imóvel;

III - Extinção da entidade concessionária;

IV - Descumprimento de qualquer cláusula desta Lei, da Lei Complementar nº 396/2025 ou do contrato administrativo a ser firmado com a municipalidade.

Art.6º A fiscalização da concessão será exercida pela Comissão de Fiscalização prevista no Art. 7º da Lei Complementar nº 396/2025, devendo a entidade apresentar relatórios semestrais de atividades.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 27 de abril de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE VINÍCIUS CAPARELI

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1541

Página 6 de 17

Decretos

DECRETO Nº 384, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o horário de funcionamento do Centro de Lazer do Trabalhador "Vicente Quércia"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso III. Do art.42 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento do Centro de Lazer do Trabalhador "Vicente Quércia", conforme segue:

- I - de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 22h00;
- II - aos sábados, domingos e feriados, das 07h00 às 18h00.

Art. 2º O funcionamento do Ginásio deverá observar as normas de uso, segurança e conservação do espaço, podendo a Secretaria Municipal competente estabelecer regras complementares, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 27 de abril de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

DECRETO Nº 385, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o expediente nos órgãos da Administração Pública direta e indireta.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia do Trabalhador, celebrado em 1º de maio, estabelecido pela Lei Federal 662/1949 e consolidado pela Lei nº 7.466/1986,

DECRETA:

Art.1º Fica reconhecido como feriado nacional o dia 1º de maio de 2026 (sexta-feira), em comemoração ao Dia do Trabalhador.

Art.2º Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, defesa civil, manutenção de parques e jardins e outros assim considerados deverão manter plantões no dia referido no artigo anterior, conforme escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art.3º A Rede de Ensino Municipal cumprirá o calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Brodowski, 27 de abril de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

DECRETO Nº 386, de 27 de abril de 2026

Regulamenta o uso, a conservação e a adequada fruição dos espaços públicos no Município de Brodowski, nos termos da Lei Municipal nº 436, de 23 de agosto de 1977.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO os princípios da dignidade da pessoa humana, da função social da cidade e do bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 436, de 23 de agosto de 1977 (Código de Posturas);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e convivência social nos espaços públicos;

CONSIDERANDO a proteção integral de crianças e adolescentes e a necessidade de garantir ambientes seguros para sua convivência;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso de equipamentos públicos, especialmente aqueles destinados a atividades esportivas, culturais e educacionais;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta normas relativas ao uso, conservação, higiene e adequada fruição dos espaços públicos no Município de Brodowski, aplicáveis a todos os seus usuários.

Art. 2º Os espaços públicos destinam-se ao uso coletivo, devendo ser utilizados em conformidade com sua finalidade, observados os princípios da convivência social, da salubridade, da segurança e do interesse público.

Art. 3º Constituem deveres dos usuários dos espaços públicos:

I - preservar a limpeza e a integridade dos bens públicos;

II - utilizar equipamentos públicos conforme sua destinação;

III - respeitar as normas de convivência social;

IV - abster-se de práticas que comprometam a higiene, a segurança e o bem-estar coletivo.

Art. 4º Ficam vedadas, nos espaços públicos:

I - a deposição irregular de lixo, resíduos ou detritos de qualquer natureza;

II - a danificação, depredação ou uso inadequado de bens e equipamentos públicos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1541

Página 7 de 17

III – a utilização de sanitários públicos de forma a comprometer suas condições de higiene, salubridade e uso pelos demais usuários;

IV – a permanência ou utilização de espaços públicos de modo a impedir ou dificultar seu uso regular pela coletividade, especialmente em equipamentos culturais, esportivos, praças e áreas de lazer;

V – a prática de atos que resultem em risco à saúde pública, inclusive o abandono de materiais ou resíduos potencialmente nocivos, tais como objetos perfurocortantes, materiais contaminantes ou resíduos associados ao uso de substâncias psicoativas, especialmente em locais frequentados por crianças e adolescentes;

VI – a prática de condutas que exponham crianças e adolescentes a situações de risco;

VII – a promoção de desordem, conflitos ou situações que comprometam a segurança e a tranquilidade nos espaços públicos, nos termos da legislação vigente;

VIII – a utilização de prédios, equipamentos e espaços públicos como local de permanência prolongada com finalidade de moradia ou alojamento, em desacordo com sua destinação, especialmente quando tal uso comprometer a função pública do espaço ou impedir sua adequada fruição pela coletividade;

IX – o depósito, abandono ou manutenção de pertences, objetos ou materiais em espaços públicos de forma desordenada, quando caracterizar obstrução de passagem, risco à saúde pública, prejuízo à limpeza urbana ou impedimento do uso regular por outros usuários;

X – a utilização indevida de equipamentos públicos de uso específico, tais como ginásios de esportes, vestiários, sanitários, espaços culturais e áreas destinadas a atividades esportivas ou educacionais, de forma incompatível com sua finalidade ou que comprometa a segurança, higiene e adequada utilização por seus usuários;

XI – a permanência em espaços públicos com animais em condições que comprometam a higiene, a segurança ou o bem-estar dos demais usuários, especialmente quando houver risco de agressão, ausência de controle ou manejo inadequado.

Art. 5º O consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos, quando não vedado por legislação específica, deverá observar os limites da convivência social, sendo vedadas condutas que:

- I – resultem em perturbação da ordem pública;
- II – coloquem em risco a integridade de terceiros;
- III – gerem conflitos ou situações de violência.

Art. 6º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeita o infrator:

- I – às penalidades previstas na Lei Municipal nº 436, de 23 de agosto de 1977;
- II – às sanções previstas na legislação estadual e federal aplicável;
- III – à responsabilização civil e penal, quando cabível.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal observará:

- I – o respeito à dignidade da pessoa humana;
- II – a vedação de práticas discriminatórias;
- III – a atuação integrada entre fiscalização, segurança pública, saúde e assistência social;
- IV – o encaminhamento, quando necessário, à rede de proteção social.

§1º As situações previstas nos incisos VIII e IX do art. 4º deverão ser objeto de abordagem prioritariamente orientativa, com adoção de medidas proporcionais e, quando cabível, encaminhamento aos serviços de assistência social.

§ 2º As ações de desocupação de espaços públicos deverão observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo precedidas, sempre que possível, de orientação prévia, assegurada a atuação articulada com a rede de assistência social.

Art. 8º Compete aos órgãos municipais:

- I – promover ações de orientação e fiscalização;
- II – adotar medidas necessárias à preservação da ordem urbana;
- III – assegurar a manutenção e limpeza dos espaços públicos;
- IV – articular ações intersetoriais para atendimento de situações de vulnerabilidade;
- V – promover ações integradas entre as Secretarias Municipais, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, esportes, infraestrutura e segurança.

Art. 9º O Município poderá atuar de forma integrada com os órgãos de segurança pública, especialmente a Polícia Militar, para:

- I – apoio em ações de orientação e desocupação de espaços utilizados de forma irregular;
- II – garantia da ordem pública e da segurança dos agentes públicos e usuários;
- III – atuação em situações que envolvam indícios de ilícitos penais.

Art. 10. O Poder Público poderá instalar placas e informativos nos espaços públicos, indicando regras de uso, vedações e orientações quanto à adequada utilização dos locais, como medida de caráter educativo e preventivo.

Art. 11. O Município poderá implementar sistemas de monitoramento por câmeras nos espaços públicos, observada a legislação vigente, com a finalidade de:

- I – prevenir práticas ilícitas;
- II – proteger o patrimônio público;
- III – auxiliar na fiscalização e na segurança dos usuários.

Art. 12. O Poder Público poderá adotar medidas estruturais de controle de acesso e proteção dos espaços públicos, incluindo fechamento de áreas, adequações físicas e outras intervenções, quando necessárias à preservação da finalidade do espaço e à segurança dos usuários.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1541

Página 8 de 17

Brodowski, 27 de abril de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito Municipal de Brodowski

FELIPE CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 1.587, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Bianca da Silva Pinho, matrícula nº 37035, afastamento pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 14 de abril de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2026.

Brodowski, 27 de abril de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.588, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Flávia Carreira, matrícula nº 37018, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 16 de abril de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Brodowski, 27 de abril de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.589, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei

Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Flávia Carreira, matrícula nº 2623 e 37018, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 14 de abril de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2026.

Brodowski, 27 de abril de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.590, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Danilo Luis Faria, matrícula nº 3469, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 22 de abril de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2026.

Brodowski, 27 de abril de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº1.591, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre contratação efetiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e considerando a exoneração do ex-servidor Suzane Rodrigues do Prado do cargo de Pajem,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022 o Sr.(a) Marcia Cristina Mininel cargo de Pajem a partir de 23 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2026.

Brodowski, 27 de abril de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

PORTARIA Nº1.592, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a contratação de candidato aprovado no Processo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1541

Página 9 de 17

Seletivo nº01/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratado(a) o(a) Sr.(a) Priscila Giroto André da Silva Paulino, para exercer o cargo de PEB I, em caráter temporário, por meio do Processo Seletivo nº 01/2025, em substituição ao servidor Samuel Soares Gomes, a partir de 15/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2026.

Brodowski, 27 de abril de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

PORTARIA Nº1.593, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a contratação de candidato aprovado no Processo Seletivo nº01/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratado(a) o(a) Sr.(a) Eliana Gomes Gonçalves da Silva, para exercer o cargo de Atendente, em caráter temporário, por meio do Processo Seletivo nº 01/2025, em substituição ao servidor Bianca Graziela Pimentel, a partir de 22/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2026.

Brodowski, 27 de abril de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

PORTARIA Nº1.594, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, EXONERAR, a pedido, a Sra. Giovana de Oliveira Banhareli Dias, matrícula nº 38036 do cargo de Atendente, a partir de 23 de abril de 2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril

Brodowski, 27 de abril de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº1.595, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, EXONERAR, a pedido, o Sr. Caio Miguel Alves Ferreira, matrícula nº 37070 do cargo de Agente Organização Escolar, a partir de 24 de abril de 2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril

Brodowski, 27 de abril de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

Outros Atos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SMS

O Município de Brodowski/SP, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Chamamento Público nº 001/2026/SMS, cujo objeto é a seleção de Organização Social para o gerenciamento da Unidade Mista Hospitalar "Dr. Faustino de Castro".

Após análise técnica e financeira das propostas apresentadas, realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, designada pela Portaria nº 001/2025 - SMS, fica estabelecida a seguinte classificação preliminar:

1º lugar:	Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa	84 pontos
2º lugar:	Instituto Innovare	83 pontos
3º lugar:	Senhor Bom Jesus	71 pontos

Desclassificada: Instituto Campinas de Atenção e Assistência à Saúde, Educação e Social - ICAASES, por descumprimento das disposições editalícias, conforme fundamentação constante na Ata de Avaliação e Julgamento.

Fica aberto o prazo para interposição de recursos, nos termos do edital.

Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	28/04 a 30/04/2026
---	---------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1541

Página 10 de 17

Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	28/04 a 30/04/2026
--	--------------------

20 (VINTE) FRONHAS DE TRAVESSEIRO PADRÃO, CORES ESCURAS

20 (VINTE) TRAVESSEIROS 50X70CM

46 (QUARENTA E SEIS) PARES DE MEIA ADULTO (CANO CURTO) UNISSEX TAMANHO U (Nº 37 A 44)

16 (DEZESSEIS) PARES DE CHINELO TAMANHO Nº 37 COR ESCURA.

08 (OITO) PARES DE CHINELO TAMANHO Nº 39 COR ESCURA

16 (DEZESSEIS) PARES DE CHINELO TAMANHO Nº 42 COR ESCURA.

20 (VINTE) CUECAS MASCULINAS BOXER ALGODÃO TAMANHO M

20 (VINTE) CUECAS MASCULINAS BOXER ALGODÃO TAMANHO GG

20 (VINTE) CALCINHAS BÁSICAS ALGODÃO TAMANHO M

20 (VINTE) CALCINHAS BÁSICAS ALGODÃO TAMANHO GG

10 (DEZ) SUTIÃ BÁSICO SEM ARO E SEM BOJO TAMANHO 42

10 (DEZ) SUTIÃ BÁSICO SEM ARO E SEM BOJO TAMANHO 46

LOCAL: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - "CREAS"

ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA ÉLIO LASCALLA, 294

BAIRRO: RESIDENCIAL LASCALLA

CIDADE: BRODOWSKI / SP

HORARIO DE ENTREGA: 08:00 HORAS AS 11:00 HORAS - 13:00 HORAS AS 16:00 HORAS

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do rg e cpf), através do **e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br** E **cotacao@brodowski.sp.gov.br** até as 17h00min do dia 30 de Abril de 2026.

PAGAMENTO:

Prazo para contrarrazões pelas demais participantes	05/05 a 07/05/2026
Análise e julgamento dos recursos — resultado preliminar	Comissão: 5 dias úteis Sec. de Saúde: até 10 dias úteis adicionais se necessário
Homologação e publicação do resultado definitivo	Após julgamento dos recursos ou término do prazo sem recurso

Brodowski/SP, 27 de abril de 2026.

ANA PERLA SICHIERI JARDIM

Presidente da Comissão Especial de Seleção e Avaliação

Licitações e Contratos
Cotação

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE USO PESSOAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA ATENDIDAS POR ESTE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "CREAS" QUE SERÃO ENCAMINHADAS PARA COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA TRATAMENTO CONTRA A DROGADIÇÃO.

40 (QUARENTA) TOALHAS DE BANHO ADULTO, TAMANHO PADRÃO, 100% ALGODÃO E CORES ESCURAS

40 (QUARENTA) TOALHAS DE ROSTO, TAMANHO PADRÃO, 100% ALGODÃO E CORES ESCURAS

20 (VINTE) LENÇÓIS DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO DE MALHA 100% ALGODÃO CORES ESCURAS

20 (VINTE) LENÇÓIS DE SOLTEIRO DE COBRIR DE MALHA 100% ALGODÃO CORES ESCURAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1541

Página 11 de 17

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

CONDIÇÕES GERAIS:

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 27 de Abril de 2026.

Willian Flor de Liz Chapina
Secretário de Licitações e Contratos

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE USO PESSOAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA ATENDIDAS POR ESTE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “CREAS” TENDO EM VISTA A QUEDA DE TEMPERATURA PREVISTA PARA OS PRÓXIMOS DIAS, PROPORCIONANDO O MÍNIMO DE DIGNIDADE PARA ESTE PÚBLICO.

40 (QUARENTA) COBERTORES/MANTAS SOLTEIRO, MICROFIBRA E CORES ESCURAS

20 (VINTE) BLUSAS MOLETONS UNISSEX TAMANHO M, LISO SEM ESTAMPA COM CAPUZ, FLANELADO, CORES ESCURAS.

20 (VINTE) BLUSAS MOLETONS UNISSEX TAMANHO GG, LISO SEM ESTAMPA COM CAPUZ, FLANELADO, CORES ESCURAS.

20 (VINTE) CALÇAS MOLETONS UNISSEX TAMANHO M, LISO COM ELÁSTICO CINTURA, FLANELADO, CORES ESCURAS.

20 (VINTE) CALÇAS MOLETONS UNISSEX TAMANHO GG, LISO COM ELÁSTICO CINTURA, FLANELADO, CORES ESCURAS.

20 (VINTE) BERMUDAS MASCULINAS TAMANHO M, LISO COM ELÁSTICO CINTURA, CORES ESCURAS.

20 (VINTE) BERMUDAS MASCULINAS TAMANHO GG, LISO COM ELÁSTICO CINTURA, CORES ESCURAS.

40 (QUARENTA) SACOS PARA DORMIR CAMPING COM

COSTURA DUPLA, ENCHIMENTO INTERNO E ZÍPER.

40 (QUARENTA) COLCHONETES SOLTEIROS 190X60CM

LOCAL: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - “CREAS”

ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA ÉLIO LASCALLA, 294

BAIRRO: RESIDENCIAL LASCALLA

CIDADE: BRODOWSKI / SP

HORARIO DE ENTREGA: 08:00 HORAS AS 11:00 HORAS - 13:00 HORAS AS 16:00 HORAS

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do rg e cpf), através do **e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br** E **cotacao@brodowski.sp.gov.br** até as 17h00min do dia 30 de Abril de 2026.

PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

CONDIÇÕES GERAIS:

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 27 de Abril de 2026.

Willian Flor de Liz Chapina
Secretário de Licitações e Contratos

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1.000 (MIL) UNIDADES DE SACOLAS PLÁSTICAS REFORÇADAS, NAS DIMENSÕES DE 60 CM X 80 CM, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS REFERENTE AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). OS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PARA O ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS FORNECIDOS AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A AQUISIÇÃO VISA GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE HIGIENE, ORGANIZAÇÃO E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1541

Página 12 de 17

PRATICIDADE NA ENTREGA DOS ALIMENTOS, CONTRIBUINDO PARA A EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS.

> QUANTIDADES E DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS:

· 1.000 (HUM MIL) UNIDADES DE SACOLAS PLÁSTICAS REFORÇADAS 60X80; **(INSERIR O VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

(INSERIR O VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO).

· CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ), endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do rg e cpf), através do **e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br**, até as 17h00min do dia 30 de Abril de 2026.

· PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

· CONDIÇÕES GERAIS:

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: **licitacao@brodowski.sp.gov.br**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 27 de Abril de 2026.

Willian Flor de Liz Chapina
Secretário de Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

TERMO DE TRANSPARÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Brodowski/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº. 142, centro, CEP 14.340-000, na cidade de Brodowski/SP, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, torna público que, em razão da Dispensa de Licitação, e em virtude dos orçamentos colacionados ao processo de dispensa de licitação, tendo sido as ganhadoras as empresas: **ALFALAGOS LTDA.**, inscrita sob Cnpj nº 05.194.502/0001-14, **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**, inscrita sob Cnpj nº 05.159.591/0001-68, **VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**,

inscrita sob Cnpj nº 42.441.595/0001-60, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO E INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, foi formalizada a devida contratação, conforme descrição de valor abaixo.

As Empresas foram contratadas pelo valor de:

ALFALAGOS LTDA., inscrita sob Cnpj nº 05.194.502/0001-14, sendo:

600 (seiscentas) unidades - Avental Descartável para procedimentos manga longa na cor branca, sendo: Valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), e o Valor Total de R\$ 1.194,00 (um mil cento e noventa e quatro reais).

200 (duzentas) unidades - Scalp para infusão intravenosa nº 27, sendo: Valor Unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos), e o Valor Total de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)

4 (quatro) caixas - Fio Cathigute simples 3.0, caixa com 24 unidades cada, sendo: Valor Unitário de R\$ 95,90 (noventa e cinco reais e noventa centavos), e o Valor Total de R\$ 383,60 (trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

5.000 (cinco mil) unidades - Seringa para Insulina com agulha de dimensão 8,0 x 0,30, sendo: Valor Unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), e o Valor Total de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

Total ALFALAGOS LTDA - R\$ 3.371,60 (Três Mil Trezentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, inscrita sob Cnpj nº 05.159.591/0001-68, sendo:

100 (cem) unidades - Fleet Enema 133ml, sendo: Valor Unitário de R\$ 6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos), e o Valor Total de R\$ 682,00 (seiscentos e oitenta e dois reais).

600 (seiscentas) ampolas - Dramin B6 DL, sendo: Valor Unitário de R\$ 9,15 (nove reais e quinze centavos), e o Valor total de R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais).

10 (dez) caixas - Fio catepute Simples 3-0 estéril, sendo: Valor Unitários de R\$ 87,84 (oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), e o Valor Total de R\$ 878,40 (oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

2.000 (dois mil) unidades - Equipo para nutrição enteral, sendo: Valor Unitário de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos), e o Valor total de R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais).

72 (setenta e dois) rolo - fita crepe larga 48 mm x 50 mts, branca, sendo: Valor Total de R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos), e o Valor Total de R\$ 276,48 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

4 (quatro) caixas - Fio Cathigute simples 2.0 caixa com 24 unidades cada, sendo: Valor Unitário de R\$ 87,84 (oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), e o Valor Total de R\$ 351,36 (trezentos e cinquenta e um reais e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1541

Página 13 de 17

trinta e seis centavos.

180 (cento e oitenta) comprimidos - Atomoxetina 40 mg, sendo: Valor Total de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), e o valor total de R\$ 729,00 (setecentos e vinte nove reais).

150 (cento e cinquenta) comprimidos - Citrato de Tamoxafeno 20 mg (IMPORTANTE: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE ORDEM JUDICIAL ESTA MEDICAÇÃO NÃO PODE SER DO LABORATÓRIO BLAU), sendo: Valor Unitário de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos), e o Valor Total de R\$ 733,50 (setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

Total PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA - R\$ 11.022,74 (Onze Mil e Vinte e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)

VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita sob Cnpj nº 42.441.595/0001-60, sendo:

20 (vinte) caneca - Liraglutida 6 mg/ml, sendo: Valor Unitário de R\$ 588,77 (quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), e o Valor Total de R\$ 11.775,44 (onze mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

240 (duzentos e quarenta) unidades - Clorexedine 2% Degermante frasco 100 ml, sendo: Valor Unitário de R\$ 3,06 (três reais e seis centavos), e o total de R\$ 736,56 (setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

20 (vinte) pacotes - Compressa de gaze Antibacteriana com PHMB 0,2%, pacote com 5 unidades (Curatec), sendo: Valor Unitário de R\$ 94,22 (noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), e o Valor Total de R\$ 1.884,42 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Total VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - R\$ 14.396,42 (Quatorze Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Totalizando R\$ 28.788,76 (Vinte e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos).

Conforme os termos e condições estabelecidas no referido processo.

Brodowski/SP, 27 de Abril de 2026

WILLIAN FLOR DE LIZ CHAPINA
Secretário de Licitações e Contratos

TERMO DE TRANSPARÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Brodowski/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº. 142, centro, CEP 14.340-000, na cidade de Brodowski/SP, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, torna público que, em razão da Dispensa de Licitação, e em virtude dos orçamentos colacionados ao

processo de dispensa de licitação, tendo sido a ganhadora a empresa **DL MEDALHAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.676.021/0001-43, e a empresa **ZANOELLO INDUSTRIA DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.839.540/0001-65 cujo objeto é a **FORNECIMENTO DE 114 (CENTO E QUATORZE) UNIDADES DE MEDALHAS E 19 (DEZENOVE) UNIDADES DE TROFÉUS PERSONALIZADOS PARA 30ª COPA BRODOWSKI DE FUTSAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.**

, foi formalizada a devida contratação, conforme descrição de valor abaixo.

A Empresa foi contratada pelo valor de:

114 (CENTO E QUATORZE) UNIDADES DE MEDALHAS DE 100MM, REDONDA, COM FITA PERSONALIZADA SENDO: VALOR TOTAL - \$ 2.658,00

* 27 (VINTE E SETE) MEDALHAS DE OURO ENVELHECIDO - CAMPEÃO - \$ 23,80 - Total \$ 642,60

* 23 (VINTE E TRÊS) MEDALHAS DE PRATA ENVELHECIDO - 2º LUGAR - \$ 23,80 - Total \$ 547,40

* 60 (SESSENTA) MEDALHAS DE OURO ENVELHECIDO - DESTAQUE - \$ 22,94 - Total \$ 1376,40

* 04 (QUATRO) MEDALHAS DE ÁRBITRO DA FINAL COM FITA PERSONALIZADA - \$ 22,90 - Total 91,60

19 (DEZENOVE) UNIDADES DE TROFÉUS SENDO: - VALOR TOTAL \$ 6.947,97

* 02 (DOIS) TROFÉUS ACENT 38CM - INSPIRE - \$ 236,16 - Total \$ 472,32

* 02 (DOIS) TROFÉUS GLEAM TECNICO 20CM - \$ 88,23 - Total \$ 176,46

* 01 (UM) TROFÉU GUNNER 60CM - \$ 680,63 - Total \$ 680,63

* 02 (DOIS) TROFÉUS GUNNER 50CM - \$ 622,44 - Total \$ 1.244,88

* 02 (DOIS) TROFÉUS HORIZON 50CM - INSPIRE - \$ 222,32 - Total \$ 444,64

* 03 (TRÊS) TROFÉUS STONE ARTILHEIRO 20CM - SPORTIUM - \$ 218,58 - Total \$ 655,74

* 03 (TRÊS) TROFÉUS STONE GOLEIRO 20CM - SPORTIUM - \$ 218,58 - Total \$ 655,74

* 01 (UM) TROFÉU SUMMIT 62CM - INSPIRE - \$ 524,99- Total \$ 524,99

* 02 (DOIS) TROFÉUS SUMMIT 52CM - INSPIRE - \$ 375,02 - Total \$ 750,04

* 01 (UM) TROFÉU WINNERS 80CM - \$ 1.342,51 - Total \$ 1.342,51

no valor total de R\$ 9.605,97 (nove mil seiscentos e cinco reais e noventa e sete centavos)

Conforme os termos e condições estabelecidas no referido processo.

Brodowski/SP, 27 de Abril de 2026

WILLIAN FLOR DE LIZ CHAPINA
Secretário de Licitações e Contratos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1541

Página 14 de 17

Rescisão

EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO

Contrato nº 023/2024

Dispensa de Licitação nº. 373/2024

Processo nº. 408/2024

Data da Rescisão: 12/03/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski

Contratada: **ROBSON RICARDO LOPES**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO INTENSIVA COM EQUIPE ESPECIALIZADA EM FISIOTERAPIA MOTORA NEURO FUNCIONAL, CONFORME ORDEM JUDICIAL DO PROCESSO QUE TRAMITA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO Nº.1000410-16.2024.8.26.0094

Fundamento: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Brodowski/SP, 12 de Março de 2026. Fábio Maximiniano Vercezi Severi - Prefeito Municipal.

Comunicados

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 396, de 20 de outubro de 2025, com o art. 76, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o art. 72, inciso X, da Lei Orgânica do Município, torna público o presente Chamamento Público para seleção de entidades privadas sem fins lucrativos interessadas na concessão onerosa de direito real de uso de bem imóvel público municipal, conforme as condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de entidade privada sem fins lucrativos para a concessão onerosa de direito real de uso de imóvel público municipal, conforme descrito no item 2 deste Edital e nos termos da Lei Complementar nº 396/2025.

DOS IMÓVEIS

2.1. Constituem objeto do presente Chamamento Público os seguinte imóvel público municipal, passível de concessão onerosa de direito real de uso, observadas as condições deste Edital e da Lei Complementar nº 396/2025:

2.1.1. Imóvel público localizado na Fazenda Vila Luíza s/n, zona rural do Município de Brodowski-SP.

2.2. A concessão de direito real de uso será formalizada de forma individualizada por imóvel, sendo vedada a utilização simultânea de mais de um imóvel pela mesma entidade.

2.3. O imóvel será concedido no estado em que se encontra, cabendo à entidade concessionária a responsabilidade pela manutenção, conservação, adequação e obtenção das licenças eventualmente necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas

no plano de trabalho aprovado.

2.4. A concessão do imóvel listado neste item dependerá, cumulativamente, de:

I - seleção da entidade no presente Chamamento Público;

II - aprovação legislativa específica e individualizada pela Câmara Municipal, nos termos do art. 8º, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

III - formalização de contrato administrativo próprio.

2.5. A simples indicação do imóvel de interesse no ato da inscrição não gera direito subjetivo à concessão, ficando sua outorga condicionada ao atendimento integral das exigências legais, editais e contratuais.

DA FINALIDADE DA CONCESSÃO

3.1. O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento de atividades de interesse público ou social, voltadas à promoção da dignidade da pessoa humana, da inclusão social, do fortalecimento de vínculos comunitários e do atendimento a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, tais como:

a) ações de acolhimento, orientação social, apoio comunitário e fortalecimento de vínculos familiares e sociais;

b) programas de prevenção, recuperação e reinserção social de pessoas em situação de dependência química;

c) atividades educacionais, culturais, esportivas, formativas ou de capacitação profissional;

d) iniciativas de promoção de valores éticos, humanitários e solidários, bem como de desenvolvimento humano integral, respeitados os princípios da liberdade de consciência, da diversidade cultural e da laicidade do Estado;

e) ações de proteção ambiental, sustentabilidade e cuidado com o espaço comunitário;

f) ações de saúde pública, vigilância sanitária, proteção animal e atendimentos relacionados à política municipal de zoonoses, quando compatíveis com o plano de trabalho aprovado.

3.2. É vedada a utilização do imóvel para finalidade diversa da aprovada, bem como sua cessão, subcessão ou transferência a terceiros.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as entidades privadas sem fins lucrativos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - estejam regularmente constituídas e inscritas no CNPJ há, no mínimo, 5 (cinco) anos;

II - possuam reconhecimento de utilidade pública por lei, em âmbito municipal, estadual ou federal;

III - desenvolvam, comprovadamente, atividades de interesse público ou social compatíveis com a finalidade do imóvel;

IV - estejam em situação regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V - estejam cadastradas e ativas no Conselho Municipal de Assistência Social ou em órgão municipal equivalente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1541

Página 15 de 17

quando exigido pela natureza da atividade.

DO PREÇO PÚBLICO

5.1. A concessão será onerosa, sendo vedada qualquer forma de cessão gratuita.

5.2. O valor mensal do preço público será calculado com base no valor do metro quadrado construído, conforme laudo de avaliação elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, multiplicado pela área edificada efetivamente utilizada pela concessionária.

5.3. O valor apurado será:

I - fixado por ato do Poder Executivo;

II - atualizado anualmente pelo índice oficial de inflação adotado pelo Município;

III - destinado integralmente ao Fundo Municipal de Assistência Social.

5.4. Observado o disposto na Lei Complementar nº 396/2025 e na lei autorizativa específica da concessão, o preço público poderá, mediante justificativa expressa de interesse público e previsão no contrato administrativo, ser compensado por encargos de relevante interesse público assumidos pela entidade concessionária, desde que economicamente mensuráveis e equivalentes ao valor do uso do imóvel.

5.5. Os encargos referidos no item 5.4 poderão consistir na prestação de serviços gratuitos à população, tais como ações socioassistenciais, educacionais, de saúde pública, proteção animal ou atendimentos em zoonoses, conforme metas, indicadores e plano de trabalho previamente aprovados pelo Município.

5.6. A compensação prevista neste item dependerá de demonstração formal de equivalência econômica entre o valor do preço público e o custo estimado dos serviços prestados, devendo constar obrigatoriamente na lei autorizativa individualizada da concessão e no respectivo contrato administrativo, sob pena de exigibilidade integral do preço público em pecúnia.

DO PRAZO DA CONCESSÃO

6.1. O prazo da concessão será de até 10 (dez) anos, contado da assinatura do contrato administrativo.

6.2. A concessão poderá ser prorrogada por períodos adicionais, mediante justificativa fundamentada, observados os limites legais e contratuais.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio de protocolo eletrônico, na plataforma digital Flowdocs, disponível no endereço: <https://brodowski.flowdocs.com.br/public/home>.

7.2. As entidades interessadas deverão apresentar:

I - estatuto social atualizado e registrado;

II - ata de eleição da atual diretoria;

III - comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

V - comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Municipal de Assistência Social, quando aplicável;

VI - plano de trabalho detalhado;

VII - Cópia ato normativo de reconhecimento da utilidade pública;

VIII - declaração de aceitação integral das condições deste Edital e da Lei Complementar nº 396/2025;

IX - indicação expressa do imóvel público municipal de interesse, conforme descrito no item 2 deste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada com base em critérios objetivos, considerando:

I - adequação do plano de trabalho à finalidade social;

II - experiência comprovada da entidade;

III - capacidade técnica e operacional;

IV - relevância social e impacto esperado.

8.2. A avaliação será realizada por comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo.

DA APROVAÇÃO LEGISLATIVA

9.1. A concessão de direito real de uso somente será formalizada após aprovação prévia e individualizada da Câmara Municipal de Brodowski, nos termos do art. 8º, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

10.1. A concessão será formalizada mediante contrato administrativo, contendo, no mínimo:

I - objeto e finalidade;

II - prazo;

III - valor do preço público;

IV - obrigações da concessionária;

V - regras de prestação de contas;

VI - hipóteses de rescisão;

VII - cláusula de reversão do imóvel.

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A execução será fiscalizada por Comissão de Fiscalização, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 396/2025.

11.2. A concessionária deverá apresentar relatório semestral de atividades, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das condições deste Edital, da Lei Complementar nº 396/2025 ou do contrato administrativo implicará a rescisão da concessão, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

DOS PRAZOS

13.1. Período de inscrição: 04/05/2026 a 11/05/2026.

13.2. Divulgação do resultado preliminar: 18/05/2026.

13.3. Divulgação do resultado final: 26/05/2026.

13.4. Prazo para recursos: 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Chamamento Público será amplamente divulgado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Executivo, com base na legislação vigente.

Brodowski, 27 de abril de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1541

Página 16 de 17

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE VINÍCIUS CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1541

Página 17 de 17

Combustível

Programação de Rota



Cliente: **MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**

Data do relatório: **27/04/2026 10:42**

Usuário: **646041**

ESTABELECIMENTOS	GASOLINA COMUM	ETANOL COMUM	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
AUTO POSTO JANDAIA (1 KM) BRODOWSKI-SP R GENERAL CARNEIRO, 865 - CENTRO	R\$ 6,48 27/04/2026	R\$ 4,18 27/04/2026	R\$ 6,58 27/04/2026	R\$ 6,68 27/04/2026
LBR AUTO POSTO (1 KM) BRODOWSKI-SP AV DOM LUIZ DO A MOUZINHO, 235 - CENTRO	R\$ 6,58 27/04/2026	R\$ 4,28 27/04/2026	R\$ 7,28 27/04/2026	R\$ 7,58 27/04/2026
POSTO SANTO ANTONIO (1 KM) BRODOWSKI-SP RUA AV D LUIZ A MOUSINHO, 399 - VILA SIENA	R\$ 6,46 27/04/2026	R\$ 4,16 27/04/2026	R\$ 6,56 27/04/2026	R\$ 6,99 27/04/2026